

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

### PARTÍCIPIES

I. Associação Brasileira de Educação a Distância, entidade sem fins lucrativos com sede na Av. Prof. Luciano Gualberto, Travessa 3, 71, São Paulo, CEP 05508-900, CGC 00.975.548/0001-57, neste ato representada pelo Presidente, o **Prof. Dr. FREDRIC MICHAEL LITTO**, doravante denominada **ABED**;

II. **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, autarquia estadual de regime especial, com sede na Cidade Universitária, CEP 05508-900, São Paulo, SP, representada pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. FLÁVIO FAVA DE MORAES**, doravante denominada **USP**;

Resolvem, de acordo com o delibrado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio em sessão de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, celebrar o presente Protocolo de Intenções, sujeitando-se no que couber à Lei No. 8666, de 21/06/93, conforme as seguintes cláusulas e condições :

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo a cooperação técnica e financeira entre a **ABED** e a **USP**, para a realização e desenvolvimento de estudos e pesquisas, teóricas ou aplicadas, desenvolvimento de produtos, intercâmbio pessoal, ministração de cursos e programas de treinamento, realização de estágios, utilização de laboratórios, oficinas, equipamento e material bibliográfico, concessão de bolsas de estudo, organização em conjunto de programas específicos de pesquisa e desenvolvimento científico, estudos para conjuntos, para atualização de currículos e quaisquer outras atividades julgadas de interesse ou de conveniência das partes, sem prejuízo da ação individual e independente de cada uma.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

As responsabilidades de cada partícipe serão explicitadas através de Convênios, considerando as características específicas de cada projeto.

A execução de cada projeto, assim como das atividades relacionadas com o objeto deste Protocolo de Intenções, será definida através de Convênios, inclusive a participação técnica e financeira de cada partícipe.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Os resultados e metodologias, bem como as inovações técnicas, privilegiáveis ou não, de acordo com o Código de Propriedade Industrial vigente, obtidos em virtude deste Protocolo de Intenções serão definidos conforme a legislação vigente e Convênio específico para este fim..

### CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Para constituir a Coordenação Técnica e Administrativa do presente Protocolo de Intenções, cada um dos partícipes designará um Coordenador dentro de 15 dias a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá a Coordenação Técnica e Administrativa, após entendimentos com órgão convenientes, a elaboração dos Convênios específicos e seu encaminhamento à aprovação dos colegiados responsáveis de cada um dos partícipes.

**Parágrafo Segundo:** Caberá ainda à Coordenação Técnica e Administrativa a responsabilidade pela solução e pelo encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Protocolo de Intenções, bem como levar, a quem de direito, desacordos eventualmente não solucionados.

**Parágrafo Terceiro:** Cada projeto definido nos Convênios específicos terá um Executor, designado de comum acordo entre os partícipes, a quem caberá supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Protocolo de Intenções vigorará por 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá a qualquer tempo ser denunciado pelos partícipes, devendo esta intenção ser manifestada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único:** Ocorrendo o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, será dado como automaticamente rescindido, independentemente de prévia interpelação, judicial ou extrajudicial, devendo, nessa hipótese, a parte que a isso der causa, reparar integralmente os prejuízos resultantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Os partícipes elegem o foro de São Paulo-SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Protocolo de Intenções em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de testemunhas.

São Paulo, 19 de agosto de 1997

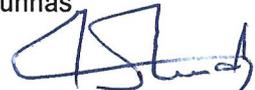
Pela ABED

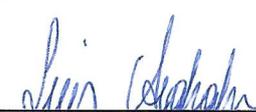
Pela USP

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Fredric Michael Litto

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Flávio Fava de Moraes  
or Delegação do M. Reitor  
Art. 42 do Estatuto da USP  
MYRIAM KRASILCHIK  
Vice-Reitora

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Prof. Dra. Ana L. Vieira de Mattos  
CPF: 426.187.978-68

  
\_\_\_\_\_  
Nome: LUIZ CARLOS ARAUJO  
CPF: 042 728528-33